



ANAC AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 1546/SIA, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Inscribe o aeródromo privado Irmãos Gonçalves (RO) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro, tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 00065.081130/2014-94, com as seguintes características:

I - denominação: Irmãos Gonçalves;

II - código OACI: SIDG;

III - município (UF): Jaru (RO);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
10º 25' 24" S / 062º 31' 02" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

Resumo das características atualizadas no cadastro do Aeródromo Privado Irmãos Gonçalves (Portaria nº 1546, de 10/07/2014) de acordo com o processo ANAC nº 00065.036918/2016-16.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Irmãos Gonçalves
Código OACI	SIDG
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Irmãos Gonçalves Comércio e Indústria Ltda
Município (UF)	Jaru (RO)
*Tipo de Operação	VFR Diurna/Noturna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	10° 25' 24" S / 062° 31' 02" W
Altitude	200 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM


Designação	07 / 25
Comprimento	1200m
Largura	18m
Natureza da superfície	Asfalto
Resistência do pavimento	8/F/C/Y/U

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

*Farol de aeródromo	EXISTENTE
*Indicador de direção de vento iluminado	EXISTENTE
*Luzes de borda de pista	EXISTENTE
*Luzes de cabeceira de pista	EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

(*) Itens Alterados

Ref.: Parecer 519/2016/GTCC/GFIC


Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente

23/05/16